



000346

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 003/2024

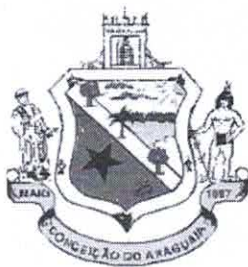
Processo nº: 8617/2023

Modalidade: Pregão Presencial 015/2023– Registro de Preços nº 001/2024

Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **DENNISY SILVA CORREIA 70081879202**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENNISY SILVA CORREIA 70081879202**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.592.593/0001-35, inscrição estadual nº 15.790.725-2, com sede à Av. Fernando Guilhon, nº 206, Capelinha, no Município de Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94) 99186-3938, e-mail: silvadennisy3@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **DENNISY SILVA CORREIA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 700.818.792-02 e Registro Geral nº 7715177, residente e domiciliado à Rua Av. Brasília, nº 51, Capelinha, no Município de Conceição do Araguaia-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,**



000341

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 015/2023 Registro de Preços nº 001/2024, homologada em 20/12/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.
- 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 015/2023 para Registro de preços nº 001/2024, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 8617/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

- 3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 3.2 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços - Proposta da Contratada
- 3.3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):



000342

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 - VALOR UNITÁRIO - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

- DOTAÇÃO : 2.035 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99					
00002 LAVAGENS SIMPLES PARA CAMINHONETES	SERVIÇO	150,0000	50,000	7.500,00	Vencedor
00003 LAVAGEM COMPLETA PARA CARROS DE PASSEIO	SERVIÇO	50,0000	45,000	2.250,00	Vencedor
00004 LAVAGEM SIMPLES PARA CARROS DE PASSEIO	SERVIÇO	200,0000	35,000	7.000,00	Vencedor
00005 LAVAGEM COMPLETA P/ MOTOCICLETA	SERVIÇO	180,0000	20,000	3.600,00	Vencedor
Total da dotação :				20.350,00	

4.3 - O valor total global para a presente contratação é de **R\$ 20.350,00 (Vinte mil, trezentos e cinquenta reais);**

4.4- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços tenham sido realizados em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

4.4.1 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4.2 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2024. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2035.33.90.39.00 Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1. Uma vez notificada de que as Secretarias efetivarão a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



000343

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2 Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora estar apta a realização dos serviços licitados, pois poderá ser requisitada a qualquer momento.

7.1.3. responder pelos danos causados diretamente às Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos ou realização dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela secretaria municipal de gestão e planejamento e demais órgãos participantes;

7.1.4 arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a realização dos serviços licitados ;

7.1.5 zelar pela perfeita realização dos serviços licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

7.1.6. prestação dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.7. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.1.8 prestação dos serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

7.1.9 manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.1.10. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelas secretarias para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.1.11 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da secretaria;

7.2- DA CONTRATANTE:

a) Uma vez decidida a contratação, as Secretarias (secretaria municipal de gestão e planejamento e demais órgãos participantes) obriga-se a:

7.2.1. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;

7.2.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7.2.3 assegurar-se da boa condições serviços licitados , verificando sempre a sua qualidade;

7.2.4 fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da realização do serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelas secretarias, não deva ser interrompida;

7.2.5 emitir, por intermédio do fiscal de contrato , relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados , à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.2.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A licitante vencedor deverá prestar os serviços de **FORMA PARCELADA** conforme a necessidade das **Secretarias** no máximo em duas horas após ser notificada.

8.2 – Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser realizados nas dependências do prestador.

8.3. O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante.

8.4- Caso o serviço não seja satisfatório, uma nova lavagem que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 horas, a partir da solicitação da secretaria municipal de gestão e planejamento e demais órgãos participantes, que ocorrerá conforme a necessidade de seus veículos.

8.5 Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser prestados conforme às exigências da secretaria municipal de gestão e planejamento e demais órgãos participantes.

8.6 A prestação dos serviços ocorrerão a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo, que se dará no dia 31 de dezembro do ano vigente ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

8.7 A não prestação do serviço será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

8.8 A fiscalização/gestão será exercida por servidores o Sr. **Laudemiro Pereira Luz Neto**, matrícula:03579 e suplente a Sr. **Valdemar Rodrigues Ferreira**, matrícula: 04258, designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal no 8.666/1993

8.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal no 8.666/1993. 9.18.

CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA, GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Dispor das instalações devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal} e devidamente equipada com: produtos de limpeza, ferramentas necessárias a execução do serviço, pessoal, estrutura predial e outros pertinentes ao serviço

9.2 Os serviços deverão ser prestados no prazo das 08h00m as 17h00m de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA localizada na cidade de Conceição do Araguaia-PA.

Os veículos serão conduzidos as dependências da CONTRATADA, par motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada

9.3 A CONTRATADA devesse executar o serviço no prazo de 02 (duas) horas corridas para lavagem simples



000345

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As lavagens: limpeza procedida na parte interna e externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, incluindo as partes entre portas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e painel, utilizando xampu neutro (linha automotiva). Devera também aspirar bancos, carpetes, piso, porta malas, forro lateral e forro teto.

9.4 Findando o prazo acima, a CONTRATANTE, através de motoristas autorizados, efetuara a retirada dos veículos limpos e higienizados do estabelecimento da CONTRATADA.

9.5. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas nesta contratação.

9.6. A CONTRATADA devera atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços.

A CONTRATADA devera executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

9.8. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e retinas estabelecidos com observância das coordenação, aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

9.9. Em nenhuma hipótese, poderá ser utilizado para limpeza dos veículos solventes como - gasolina, querosene ou tira manchas para tecidos na limpeza da pintura, assim como nas peças de plástico, nem tão pouco permitir-se raspar quaisquer manchas que tenham aderido a pintura.

9.10. Os serviços terão acompanhamento e fiscalização de sua execução por servidor previamente designado, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.11. O recebimento dar-se-a por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixara prazo para correção, ou, se aprovado, emitira recibo.

Será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nata Fiscal. 9.13. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas.

9.14. A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregue(s) ao fiscal do contrato



000346

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações

DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato

CLAUSULA DECIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e demais órgãos Participantes .

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e demais órgãos Participantes poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e demais órgãos Participantes ;

- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;



000347

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia-PA/, 02 de Janeiro de 2024.

Arleide Lores da Silva Tibolla
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria nº 0199/2024

Sra. **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Dennisy Silva Correia

DENNISY SILVA CORREIA 70081879202
CNPJ Nº 43.592.593/0001-35



000346

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: